



Número: **7004633-81.2021.8.22.0010**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **Rolim de Moura - 1ª Vara Criminal**

Última distribuição : **15/08/2021**

Assuntos: **Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PCRO - ROLIM DE MOURA - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (AUTOR)			
FÁBIO FERREIRA FIGUEIREDO (INVESTIGADO)		SALVADOR LUIZ PALONI registrado(a) civilmente como SALVADOR LUIZ PALONI (ADVOGADO)	
MPRO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (CUSTUS LEGIS)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
134076058	25/03/2026 10:14	certidão Objeto e pé	CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Rolim de Moura - 1ª Vara Criminal

Av. João Pessoa, 4555 - Centro - CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO (Seg a sex - 07h-14h), Fone: (69) 3449-3710 (Ligações e WhatsApp), E-mail: cpe1gvcrim@tjro.jus.br

Processo : 7004633-81.2021.8.22.0010

Classe : INQUÉRITO POLICIAL (279)

Autor : PCRO - ROLIM DE MOURA - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

Assunto : Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autor(a) do fato : FÁBIO FERREIRA FIGUEIREDO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, a pedido da parte interessada, que o processo nº **7004633-81.2021.8.22.0010** tramitou na 3ª Vara Criminal da comarca Porto Velho/RO em desfavor de FÁBIO FERREIRA FIGUEIREDO, filho de Felisbina Ferreira Figueiredo e Américo Dias Figueiredo Filho, nascido aos 25/02/1975 em Iporã/PR, inscrito no CPF sob o nº 673.959.292-68, com endereço Linha 168, km (Lado Sul, cuja fase processual encontra-se na seguinte forma:

DADOS DO INQUÉRITO:

Número do IPL: **163/2020**

Número da Ocorrência Policial: **80731/2020**

Data do fato: **02/06/2020**

Órgão Instaurador: **Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO**

Infração Penal: **Artigo 311 do CP.**

DADOS DO PROCESSO:

Data da distribuição: 15/08/2021



Data de recebimento da denúncia: Não houve recebimento da denúncia porque o Ministério Público requereu o arquivamento do inquérito por falta de provas de materialidade e autoria.

Data da Sentença/DECISÃO: 13/08/2024 - Determinado o Arquivado do Inquérito face a ausência de elementos suficientes para oferecimento da denúncia pelo MP.

Transitado em Julgado em 13/08/2024

Arquivado com baixa em 22/08/2024

Último movimento: 22/08/2024

março de 2026

Rolim de Moura/RO, 25

JANE DE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA

Técnico Judiciário

